



PORTARIA SME Nº 38 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Grupo de Trabalho para estudos e elaboração de Minuta Preliminar de revisão da Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011 e dá outras providências.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI, Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando:

- ✓ A necessidade de revisão do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Assis, materializado na Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011, em virtude do tempo transcorrido de edição da referida norma;
- ✓ A necessidade de revisão e adequação de dispositivos legais necessários ao bom andamento do serviço público, mormente do Quadro do Magistério Público Municipal de Assis;
- ✓ As indicações do Conselho Municipal da Educação - CME e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB sobre a necessidade de revisão do Quadro do Magistério;
- ✓ A edição da Lei Federal nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública;
- ✓ Considerando especialmente o artigo 86 da Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011, o qual determina a obrigatória revisão da respectiva norma;
- ✓ A essencialidade de uma minuta prévia para análise e discussão coletiva por partes dos órgãos colegiados da Secretaria Municipal da Educação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores Kênia Elizabeth Vaz, Flávio Sebastião de Oliveira, Solange Aparecida da Cunha Sakamoto e Thiago Corado Lima, Supervisores de Ensino, titulares de cargo, para compor Grupo de Trabalho com a finalidade de análise, discussão e elaboração de Minuta Preliminar de revisão da Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011.

Artigo 2º - Os servidores a que se refere o artigo 1º ficarão responsáveis pela organização das reuniões, redação do texto e elaboração da minuta preliminar que, posteriormente, será submetida à análise, discussão e finalização por parte



dos órgãos colegiados de deliberação da Secretaria Municipal da Educação pela titular da Pasta.

Artigo 3º - Os demais Supervisores de Ensino titulares de cargo poderão participar das reuniões e realizar apontamentos, sugestões e contribuir com os debates.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho terá 90 dias para finalização dos trabalhos e encaminhamento da Minuta Preliminar à Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assis, 28 de agosto de 2025.

Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação
Assis - SP